



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO
E TRIBUTOS
GESTÃO 2021/2024**



Despacho nº 001/2024/SEGAT

De;
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
Para;
Excelentíssima SrªProcuradora Chefe;
Drª. Sandra Cristina dos Santos Bahia

Em tempo de cumprimentá-la cordialmente, Encaminho o Processonº051/SEGAT/2023, para análise e parecer referente a ESCRITURA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO.

Sem mais para o momento estimo votos de apreço e consideração!

Atenciosamente,

Rondolândia-MT, 08 de Janeiro de 2024.



Mauro Franco Leonardo



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: **DIEGO RODRIGUES TENEDINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1813733-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 031.721.141-20, residente e domiciliado na linha 06, km 85, minas novas, Porto Velho/RO.

OUTORGADOS: **IEFERSON RODRIGUES DE PAULA**, OAB/RO nº 12.530, e-mail: iefersonadv@gmail.com, tel. 99358-4022 e **RONIERIS CAVALCANTE DE MORAIS**, OAB/RO 13.290, email: ronierismorais@gmail.com, tel. 99273-0639, com escritório profissional na Rua Taguatinga, nº 1375 B setor 3, Buritis/RO, CEP 76.880-000;

PODERES GERAIS:

Pelo presente instrumento, o **Outorgante** confere aos **Outorgados** amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, bem como nas esferas administrativas da União, Estados e Municípios, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários com o bom e fiel cumprimento deste instrumento, podendo propor contra quem de direito em ações competentes e defendê-los nas contrárias, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, arrolar testemunhas e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, levantar e sacar alvarás, assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil (NCPC).

Buritis/RO, 21 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGUES TENEDINI



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1813733-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2003

NOME DIEGO RODRIGUES TENEDINI

FILIAÇÃO JOSE TENEDINI

MARIA DE LOURDES RODRIGUES

NATURALIDADE JI PARANA-RO DATA DE NASCIMENTO 18/07/1989

DIGITADO EM C. NASC. LIV. A113 FLS. 285

TERM 73591 JI PARANA-RO

032

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MEINES DE PAIVA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Diego Rodrigues Tenedini



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

031.721.141-20

Nome

DIEGO RODRIGUES TENEDINI

Nascimento

18/07/1989



Escritura de **INVENTÁRIO** e **ADJUDICAÇÃO** da **HERANÇA** deixada por **JOSE TENEDINI**, no valor total de **R\$65.066,23 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**, nos seguintes termos: -----

Os que virem esta escritura pública **SAIBAM** que aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois mil e vinte e três (11/12/2023) compareceram no sistema de atos notariais eletrônico, e-Notariado, em ato vinculado a esta Serventia Extrajudicial, localizada na rua Santa Catarina, Quadra 59, Centro, na cidade de Gaúcha do Norte, comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, como outorgante herdeiro, **1.- DIEGO RODRIGUES TENEDINI**, brasileiro, maior, capaz, nascido aos 18/07/1989, natural de Ji-Parana-RO, filho de Jose Tenedini e Maria de Lourdes Rodrigues, agricultor, portador do RG nº 18137334 SSP/MT, expedida em 04/12/2003, inscrito no CPF sob nº 031.721.141-20, endereço eletrônico: diegotenedine69@gmail.com, casado com **NAIARA SILVA PINHEIRO TENEDINI**, brasileira, maior, capaz, nascida aos 04/04/1998, natural de Cacoal-RO, filha de Elias Henrique Pinheiro e Marinalva Cores da Silva, do lar, portadora do RG nº 26188597 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 056.471.011-35, endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados na linha 6, Km 85, Minas Novas, no Município de Porto Velho-RO e, ainda, como advogado do outorgante, nomeado neste ato, **Dr. RONIERIS CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileiro, casado, maior, capaz, nascido aos 25/09/1988, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, advogado inscrito na OAB/RO nº 13290, onde consta o RG nº 1061215 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 004.071.092-00, endereço eletrônico: ronierismorais@gmail.com, com endereço profissional à rua Taguatinga, nº 1375B, setor 3, na cidade de Buritis-RO; todos detentores de capacidade civil e identificados como sendo os próprios por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé (art. 215, §1º, inc. II, do Código Civil). **PELO OUTORGANTE HERDEIRO**, devidamente assistido por seu advogado, foi apresentado **INVENTÁRIO** dos bens deixados pelo autor da herança e requerida a lavratura desta escritura de **ADJUDICAÇÃO da HERANÇA**, nos seguintes termos: PRIMEIRO – Autor da Herança: JOSE TENEDINI, quando vivo era brasileiro, solteiro, inscrito na CNH nº 04244903990 DETRAN/RO, expedida em 27/07/2012, onde consta o RG sob nº 116392 SSP/RO, e no CPF sob nº 090.740.582-72, nascido em 24/11/1952, natural de Selbach-RS, filho de Santi Arcis Tenedini e Esterina Tenedini, tendo seu último domicílio na Rua 28 de Janeiro, bairro centro, na cidade de Rondolândia-MT; SEGUNDO – Óbito: faleceu às 19h56min do dia quinze de março de dois mil e vinte e um (15/03/2021) na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com 68 anos de idade, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 096057 01 55 2021 4 00022 057 0009337 03, expedida pela Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO; TERCEIRO - Meeira: não deixou a meeira, conforme Certidão de óbito sob matrícula 096057 01 55 2021 4 00022 057 0009337 03, emitida pelo Registro Civil de Ouro Preto do Oeste-RO; QUARTO – Herdeiro Necessário: deixou o descendente **DIEGO RODRIGUES TENEDINI**, já qualificado nesta escritura, único herdeiro necessário na sua ordem e classe (descendente de Iº grau) que sucederá por cabeça, conforme os documentos oficiais de identificação apresentados; QUINTO – Inexistência de outros Herdeiros Necessários: o outorgante declara que desconhece a existência de outros herdeiros preferenciais na ordem de vocação hereditária ou na mesma classe; SEXTO – Inexistência de Testamento: o outorgante declara que o autor da herança não deixou testamento conhecido; SÉTIMO – Nomeação de Inventariante: por não haver outros herdeiros conhecidos, o outorgante acima qualificado passa, caso seja necessário, à posição de inventariante; OITAVO – Patrimônio: na abertura da sucessão, o autor da herança era proprietário e possuidor, de um



LIVRO Nº1**FLS. Nº 194V**

patrimônio constituído pelos seguintes bens: >>>>1.- **BENS IMÓVEIS:** >>>>1.1- Prédio nº 82 da rua 28 de Janeiro, no bairro Centro, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por prédio residencial com 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), de madeira, coberta de fibra de cimento comum, dotada de instalações elétrica e sanitária e seu respectivo terreno, Lote 06, da quadra 31, com área de 329,18m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados); • Cadastro Imobiliário Municipal nº **0010036000900000487**; >>>>1.2- Prédio nº 391 da avenida Andre Maggi, no bairro Centro, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por prédio residencial com 112,00m² (cento e doze metros quadrados), de madeira, coberta de fibra de cimento comum, dotada de instalações elétrica e sanitária e seu respectivo terreno, Lote 11, da quadra 24, com área de 2.900,00m² (dois mil e novecentos metros quadrados); • Cadastro Imobiliário Municipal nº **00100490010000100638**; >>>>1.3- Prédio nº 29 da rua 7 de Setembro, no bairro Colina Verde, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por prédio comercial com 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), de alvenaria, coberta de alumínio, dotada de instalações elétrica e sanitária e seu respectivo terreno, Lote 13, da quadra 70, com área de 349,22m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados); • Cadastro Imobiliário Municipal nº **00100200010000100262**; >>>>1.4- Lote 09, da quadra 39, localizado na rua Joana Alves de Oliveira, nº 867, no bairro Colina Verde, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por terreno, com área de 340,50m² (trezentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); • Cadastro Imobiliário Municipal nº **00100260001000100338**; >>>>1.5- Lote 05, da quadra 31, localizado na rua 28 de Janeiro, nº 94, no bairro centro, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por terreno, com área de 439,10m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados); • Cadastro Imobiliário Municipal nº **00100420002000100558**; **NONO – Obrigações Pecuniárias:** o outorgante declara desconhecer quaisquer obrigações pecuniárias/dívidas assumidas pelo autor da herança; **DÉCIMO – Outras Obrigações:** o outorgante declara desconhecer quaisquer outras obrigações assumidas pelo autor da herança; **DÉCIMO PRIMEIRO – Quitação das Dívidas:** não havendo dívidas conhecidas, vencidas e exigíveis, o outorgante deixa de reservar bens para o pagamento dessas obrigações; **DÉCIMO SEGUNDO - Valor do patrimônio inventariado:** os bens objeto deste inventário, foram avaliados pelo órgão competente no valor total de R\$404.110,74 (quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos), porém para fins do que dispõe o art. 23 da Lei nº 9.532/97, as partes atribuem os mesmos valores da aquisição ou os constantes da declaração de bem do *de cuius*, isto é, R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo 1º imóvel, R\$2.666,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pelo 2º imóvel, R\$35.914,09 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos) pelo 3º imóvel, R\$2.774,67 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pelo 4º imóvel, R\$2.710,59 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) pelo 5º imóvel, totalizando **R\$65.066,23 (sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**; **DÉCIMO TERCEIRO – Meação:** o autor da herança era solteiro, portanto não há meação ou concorrência com cônjuge ou companheira; **DÉCIMO QUARTO - Adjudicação da Herança:** a herança é adjudicada em sua integralidade pelo herdeiro **DIEGO RODRIGUES TENEDINI**, sendo constituída por: **1.1-** Prédio nº 82 da rua 28 de Janeiro, no bairro Centro, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por prédio residencial com 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), de madeira, coberta de fibra de cimento comum, dotada de instalações elétrica e sanitária e seu respectivo terreno, Lote 06, da quadra 31, com área de 329,18m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), pelo valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais); **1.2.-** Prédio nº 391 da avenida Andre Maggi, no bairro Centro, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por prédio residencial com 112,00m² (cento e doze metros quadrados), de madeira, coberta de fibra de cimento comum, dotada de instalações elétrica e sanitária e seu respectivo terreno, Lote 11, da quadra 24, com área de 2.900,00m² (dois mil e novecentos metros quadrados), pelo valor de R\$35.914,09 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos); **1.3.-** Prédio nº 29 da rua 7 de Setembro, no bairro



Colina Verde, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por prédio comercial com 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), de alvenaria, coberta de alumínio, dotada de instalações elétrica e sanitária e seu respectivo terreno, Lote 13, da quadra 70, com área de 349,22m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), pelo valor de R\$2.666,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **1.4.-** Lote 09, da quadra 39, localizado na rua Joana Alves de Oliveira, nº 867, no bairro Colina Verde, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por terreno, com área de 340,50m² (trezentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), pelo valor de R\$2.774,67 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **1.5.-** Lote 05, da quadra 31, localizado na rua 28 de Janeiro, nº 94, no bairro centro, na cidade de Rondolândia-MT, constituído por terreno, com área de 439,10m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados, pelo valor de R\$2.710,59 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos); DÉCIMO QUINTO – Sonogados: o outorgante declara que foi inventariado todos os bens conhecidos que compõem o patrimônio do falecido, de modo que não há qualquer omissão intencional, estando ciente das penalidades dos arts. 1.992 e seguintes do Código Civil; DÉCIMO SEXTO - Colação: o outorgante declara que não está obrigado a colacionar quaisquer bens, estando cientes das penalidades previstas nos arts. 1.992 e seguintes do Código Civil; DÉCIMO SÉTIMO – Declarações do Outorgante: o outorgante declara que: **a)** após a abertura da sucessão não houve qualquer alteração do estado civil do herdeiro capaz de afetar ou prejudicar direitos de terceiros ou interessados; **b)** os estados civis que constam das certidões apresentadas estão inalterados, sendo que os casados não estão separados de fato e todos não mantêm convivência pública, contínua e duradoura com pessoa não declarada nesta escritura, estabelecida com o objetivo de constituir família, capaz de caracterizar união estável; **c)** o autor da herança não deixou bens no exterior; **d)** o autor da herança e o espólio não estão sendo demandados em processos judiciais fundados em direitos reais, pessoais reipersecutórios ou possessórios, em reclusórias trabalhistas, em execuções comuns ou fiscais, em processos criminais que poderão gerar futuras indenizações cíveis ou, ainda, processos de qualquer outra natureza capazes de afetar esta adjudicação; **e)** não há protesto de títulos de créditos emitidos pelo autor da herança; **f)** não há tributos em atraso que recaiam sobre os bens da herança ou deles decorram que de qualquer modo possam afetar esta adjudicação, estando ciente das suas responsabilidades tributárias pela sucessão, nos termos do art. 131, inc. II, do CTN; **g)** o autor da herança não era equiparado à empresa, tampouco era empregador ou produtor rural que comercializava a produção agrícola, portanto não possuía Cadastro Específico do INSS – CEI; **h)** os imóveis que compõem a herança não fazem parte de condomínio edilício da Lei nº 4.591/64, de modo que não existem débitos condominiais; **i)** mantém a posse exclusiva sobre todas as áreas, portanto não há composses sobre os imóveis com pessoas não declaradas nesta escritura; **j)** tem conhecimento que a herança transmitida com a abertura da sucessão (art. 1.784 e 1.804 do Código Civil) corresponde à universalidade dos bens, de modo que é necessário o registro desta escritura no Registro de Imóvel, no DETRAN, nas Instituições Financeiras, na Junta Comercial, enfim em todos os órgãos e entidades públicas ou organizações particulares que processem registro de transferência dos bens partilhados, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam os registros, as averbações ou as anotações necessárias para que o herdeiro passe a exercer individualmente o domínio, a posse, os direitos e as ações sobre os bens que compuseram o seu quinhão; **k)** responsabiliza-se civil e criminalmente pelas declarações prestadas; **l)** tem conhecimento que ficam ressalvados eventuais direitos de terceiros; **m)** requer o arquivamento dos documentos exigidos por lei e dos demais apresentados para a lavratura desta escritura; **n)** autoriza esta Tabelião e o Registrador competente a praticarem todos os atos notariais ou registrais necessários para que este negócio jurídico produza todos os seus efeitos legais, bem como arquivar todos os documentos utilizados para a prática desses atos e, ainda, a prestarem as informações decorrentes desta escritura aos órgãos públicos e aos interessados; **o)** declaram que onde constou Lote



LIVRO Nº1**FLS. Nº 195V**

nº 15 nas Guias de imposto de ITCD se trata de lote nº 11, tratando-se do mesmo imóvel cuja inscrição imobiliária é a mesma; **p)** aceita esta escritura em todos os seus termos. **PELO ADVOGADO** foi dito que: **PRIMEIRO**: assessorou seus constituintes; **SEGUNDO**: a herança adjudicada respeita as disposições legais e os seus pagamentos atendem aos interesses do outorgante. **AS CERTIDÕES, AS GUIAS DE ARRECADAÇÕES DE TRIBUTOS E OS OUTROS DOCUMENTOS** apresentados pelos outorgantes são os seguintes: **a)** certidão de óbito de Jose Tenedini de Matrícula nº 096057 01 55 2021 4 00022 057 0009337 03, expedida em 16/03/2021 pelo Serviço Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouro Preto do Oeste-RO; **b)** guia de informação e apuração do imposto sobre transmissão causa mortis - GIA-ITCD nº 254265, firmada pela autoridade estadual da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso em 29/11/2023, atribuindo os seguintes valores aos bens transmitidos pela sucessão e que compõem a herança adjudicada nesta escritura: 1.- o valor transmitido de R\$69.601,10 (sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e dez centavos); 2.- o valor transmitido de R\$144.994,58 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos); 3.- o valor transmitido de R\$119.031,43 (cento e dezenove mil, trinta e um reais e quarenta e três centavos); 4.- o valor transmitido de R\$30.784,60 (trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); 5.- o valor transmitido de R\$39.699,03 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e três centavos); **c)** documento de arrecadação _DAR nº 032/84.124.361-07, no valor de R\$1.268,09 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), lançado sobre a base de cálculo de R\$404.110,74 (quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos), devidamente pago em 01/12/2023; **e)** certidão de pagamento de ITCD nº 254265, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso em 01/12/2023; **f)** certidão negativa de débito municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, em nome de Jose Tenedini, nº 0001132023, emitida em 10/11/2023, válida até 08/02/2024, nº de controle de autenticação 897.565.347.000; **g)** certidões negativas de débitos municipais: 1º) nº 0001262023, nº de autenticação: 897.578.347.000, expedida em 30/11/2023; 2º) nº 0001262023, nº de autenticação: 897.578.347.000, expedida em 30/11/2023; 3º) nº 0001242023, nº de autenticação: 897.576.347.045, expedida em 30/11/2023; 4º) nº 0001212023, nº de autenticação: 897.573.347.000, expedida em 30/11/2023; 5º) nº 0001232023, nº de autenticação: 897.575.347.062, expedida em 30/11/2023; **h)** fichas cadastrais dos imóveis: 1º) inscrição municipal 00100360009000000487, valor venal de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais); 2º) inscrição municipal 00100490010000100638, valor venal de R\$35.914,09 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos); 3º) inscrição municipal 00100200010000100262, valor venal de R\$2.666,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); 4º) inscrição municipal 00100260001000100338, valor venal de R\$2.774,67 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); 5º) inscrição municipal 00100420002000100558, valor venal de R\$2.710,59 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos); **i)** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda, CND nº 0046825271, expedida em 29/11/2023, válida até 27/01/2024, número de autenticação: TKLBMB92TL99A2UA; **j)** certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de código nº 155C.A390.6509.81F5, expedida em 27/09/2023, válida até 25/03/2024, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal do Brasil; **k)** certidão negativa de testamento nº B24917958, expedida pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC em 31/08/2023; **l)** certidão negativa de testamento, CT/36971 emitida pela ANOREG-MT, em 29/08/2023; **m)** certidão negativa de indisponibilidade de bens de código HASH nº 1942.7944.2740.2fb7.d62c.e5e2.d682.13ab.0241.9f9b, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 11/12/2023; Emitida a **DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA-DOI** conforme artigo 8º da Lei n.º 10.426/02 e artigo 2.º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.112/10. **ASSIM** disseram e outorgaram, dou fé. Pediram e eu li.



LIVRO Nº1

FLS. Nº 196

esta escritura, que após ser lida por mim, Escrevente Autorizada, cuja minuta foi encaminhada a parte para leitura integral, que após ser lido os principais elementos do negócio jurídico por mim, escrevente autorizada, (art. 286, inciso I e parágrafo único, "b", do Provimento nº 149 do CNJ), acharam-na em tudo conforme declararam, de modo que aceitam e assinam. Os emolumentos e a taxa judiciária foram cobrados sobre a base de cálculo de R\$404.110,74 (quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos) que corresponde ao valor atribuído para cobrança do imposto sobre transmissão *inter vivos* ou *causa mortis*. Eu, Rafaela Muller, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas dos presentes.(a.a.) DIEGO RODRIGUES TENEDINI, OUTORGADO HERDEIRO. RONIERIS CAVALCANTE DE MORAIS, ADVOGADO. (a.a) Rafaela Muller - Escrevente. Nada mais. Trasladada fielmente nesta data. Eu, Rafaela Muller - Escrevente, a subscrevo e assino público e raso.

Em Test. da verdade.

Assinado digitalmente por:
RAFAELA MULLER
CPF: 042.073.241-19
Certificado emitido por AC ONLINE
RFB v5
Data: 11/12/2023 12:01:49 -04:00



Rafaela Muller
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s):
12
BYR 41980 R\$5.535,10
Consulta: <http://gdf.tjmt.jus.br/elo/Consulta/ConsultaDigitalizadorno.aspx>



Esse documento foi assinado por RAFAELA MULLER.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 4E3S9-VMLKP-F9DL9-SAM6R





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4E3S9-VMLKP-F9DL9-SAM6R

Matrícula Notarial Eletrônica: 158535.2023.12.11.00000353-05

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RAFAELA MULLER (CPF 042.073.241-19) em 11/12/2023 13:01

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/4E3S9-VMLKP-F9DL9-SAM6R>



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Contrato Particular de Compra e Venda que entre si fazem: de um lado o Sr. **DORLEI ALENCAR ADAM**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG de n.º 1477752-5 SSP-MT e do CPF de n.º 698.443.802-00, residente e domiciliado na Av. André Maggi s/n.º Centro, nesta cidade de Rondolândia-MT, neste caso considerado como **Vendedor**, de outro lado o Sr. **SILVANA CARDOSO BREDA**, brasileiro, solteira, comerciante, portador do RG n.º 000636135 SSP/RO e CPF n.º 512.740.352-87, residente e domiciliado na Av. André Maggi s/nº município de Rondolândia -MT, neste caso considerado como **Compradora**, que se regeira pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **VENDEDOR** é legítimo possuidor do termo de posse do imóvel **Lote Urbano n.º 06 da Quadra n.º 31** Lotes 06, situado na Avenida André Maggi, medido 30 X 45 (Trinta Metros por Quarenta e Cinco) totalizando 1350 (Mil Trezentos e Cinqüenta Metros Quadrados).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** promete vender a **COMPRADORA** pelo preço ajustado **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** Sendo o pagamento em sinal a vista de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) os restante em 30 e 60 Dias. Em 27-08-2009 e 27-09-2009.

CLAUSULA TERCEIRA O **COMPRADORA** entrará com posse do referido imóvel no ato da assinatura deste contrato, podendo nele fazer quaisquer benfeitorias que julgar conveniente, assumindo também toda a responsabilidade e encargos decorrentes do mesmo. A compradora permite a utilização de uma sala comercial, aos fundos, ate a quitação total do imóvel.

CLAUSULA QUARTA Todas as despesas com serviços, impostos, taxas, penhoras, geradas até a presente data são de responsabilidade do **VENDEDOR**, e as geradas após a assinatura deste instrumento, correrão por conta de responsabilidade do **COMPRADOR**.

CLAUSULA QUINTA O **VENDEDOR** compromete-se a passar o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLAUSULA SEXTA O **VENDEDOR**, assume o compromisso de outorgar em favor do **COMPRADOR**, todos os poderes que ainda possui sobre o imóvel ora contratado, inclusive passar procuração pública em nome deste em nome de quem por ele indicado, outorgando-lhe os necessários poderes e direitos para o fim de transferência e escrituração do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA A presente compra e venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos e cláusulas.

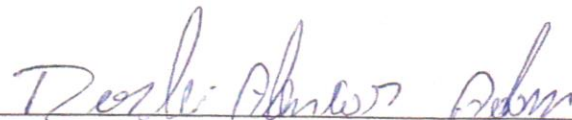
CLAUSULA OITAVA Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes ou pelas disposições aplicáveis à espécie.



CLAUSULA NONA: Respondera por perdas e danos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imovel o contrante que descumprir clausula do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Comarca de Juina-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito.

Rondolândia - MT, 27 de Julho de 2009.


DORLEI ALENCAR ADAM




SILVANA CARDOSO BREDA



Testemunhas

Nome
CPF :

Nome
CPF :



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Contrato Particular de Compra e Venda que entre si fazem: de um lado o Sr. **SILVANA CARDOSO BRENDA**, brasileira, solteira, comerciante, portador da RG de nº. 000636135 SSP/RO e do CPF de nº. 512.740.352-87, residente e domiciliado na Av. André Maggi s/n Centro, neste município de Rondolândia-MT, neste caso considerado como **Vendedora**, de outro lado o Sr. **JOSE TENEDINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 90, Gleba 06, Lote 31, nesta de Rondolândia-MT, portador do RG. nº. 116392 SSP/RO e do CPF. 090.740.582-72, neste caso considerado como **Comprador**, que se regeira pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A **VENDEDORA** é legítima possuidora do termo de posse do imóvel **Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 31**.

Lote 06, situado na Avenida André Maggi, medido 30 X 45 (Trinta Metros por Quarenta e Cinco Metros de Fundo) totalizando 1350 (Mil Trezentos e Cinqüenta Metros Quadrados).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **VENDEDORA** promete vender o **COMPRADOR** pelo preço ajustado **RS 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais) bem descrito no Clausula Primeira. Sendo pagos das seguintes formas: **RS 10.000,00 (Dez Mil Reais)** a vista, e 06 (seis) parcelas de **RS 1.000,00 (Mil Reais)** a ser pagos a partir de 28 (vinte e oito) de cada mês (março/2011, abril/2011, maio/2011, junho/2011, julho/2011 e agosto/2011) de acordo com as promissórias.

CLAUSULA TERCEIRA O **COMPRADOR** entrará com posse do referido imóvel no ato da assinatura deste contrato, podendo nele fazer quaisquer benfeitorias que julgar conveniente, assumindo também toda a responsabilidade e encargos decorrentes do mesmo.

CLAUSULA QUARTA Todas as despesas com serviços, impostos, taxas, penhoras, geradas até a presente data são de responsabilidade da **VENDEDORA**, e as geradas após a assinatura deste instrumento, correrão por conta de responsabilidade do **COMPRADOR**.

CLAUSULA QUINTA A **VENDEDORA** compromete-se a passar o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLAUSULA SEXTA A **VENDEDORA**, assume o compromisso de outorgar em favor do **COMPRADOR**, todos os poderes que ainda possui sobre o imóvel ora contratado, inclusive passar procuração pública em nome deste em nome de quem por ele indicado, outorgando-lhe os necessários poderes e direitos para o fim de transferência e escrituração do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA A presente compra e venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos e cláusulas.

CLAUSULA OITAVA Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes ou pelas disposições aplicáveis à espécie.



CLAUSULA NONA Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Comarca de Juína-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito.

Rondolândia - MT, 02 de dezembro de 2010.

Silvana Cardoso Breda
SILVANA CARDOSO BREDA
Vendedora

Jose Tenedini
JOSE TENEDINI
Comprador

Testemunhas

Ana Julia Molinari Grossi
Nome
CPF:

Milton Trindade
Nome
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
URBANO”

Contrato Particular de compra e venda, que entre si fazem de um lado como **VENDEDOR**, o Sr. **DORLEI ALENCAR ADAM**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste município de Rondolândia, portador, da Cédula de Identidade RG. nº. 1477752 - 5 SSP-MT, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 698.443.802-00; E de outro lado como promitente comprador o Sr. **JOSÉ TENEDINI**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no município de Rondolândia, à Rua André Maggi, S/nº. centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 116392 – SSP- RO, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 090.740.582-72.

Os quais ajustam neste documento o seguinte:

O vendedor sendo senhor legítimo possuidor do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza-se: lote urbano, localizado no município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av. André Maggi, S/nº. Centro, Quadra **31 Lote nº. 06**, com medida total de _____mx30,00m (_____metros de frente e fundos por trinta metros em cada lateral). somando o total de _____m2.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR**, tem ajustado vender ao **COMPRADOR**, e este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado no item anterior tanto como as benfeitorias, que possua na área negociada de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

1ª. O preço certo e previamente combinado pelas partes é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a vista no ato da assinatura deste contrato.

2ª. A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** em imediato, de forma livre e desembaraçada, podendo o comprador usufruir do imóvel como assim bem o desejar.

3ª. Integralizado que seja pelo comprador o preço total avençado neste contrato, obriga-se o **VENDEDOR** a outorgar e assinar em nome do comprador ou em nome de quem por ele for indicado (a) ou que ainda legalmente os representantes legais, a competente Escritura definitiva de venda e compra do imóvel descrito acima, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou agravante de qualquer natureza.

4ª. O inadimplemento do vendedor consistente na recusa à outorga da Escritura definitiva de que trata a 3ª cláusula, dará ao comprador o direito de pedir adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.



5ª. A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do comprador todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverão ser pagos nas épocas certas e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do vendedor ou de terceiros, assim como será desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de Imóveis, emolumento notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6ª. O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhe decorrem deste contrato independentemente da anuência do vendedor, porém, cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

7ª. O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e é irretroatável.

8ª. Para dirimir quaisquer questão que direta ou indiretamente decorrente deste contato, as partes elegem o Foro da comarca da jurisdição, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rondolândia-MT, 23 de fevereiro de 2014

Dorlei Alencar Adam

Dorlei Alencar Adam
Vendedor

Lucilene Portes

Esposa do Vendedor

José Tenedini
Comprador

NOTAS DE RONDOLÂNDIA
Av. Minas Gerais, s/n - Fone: (66) 3542-1011
CEP: 70 333-000 - Rondolândia
Comarca de Juina-MT
Reconheço a Firma de DORLEI ALENCAR ADAM
em nome de LUCILENE PORTES
003 50-503
Em test. 6
27 FEV 2015

Poder Judiciário de Mato Grosso
Ato de Not. e Registro
Codigo do Cartorio: 921
Codigo de Controle Digital - Codigo do Ato: 22
AM619.261 R\$ 5.00
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Testemunhas:

Poder Judiciário de Mato Grosso
Ato de Not. e Registro
Codigo do Cartorio: 921
Codigo de Controle Digital - Codigo do Ato: 22
AM619.260 R\$ 6.00
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cartorio de Paz e
Notas de Rondolândia
COMARCA DE JUINA - MT
RONDOLÂNDIA - MT
Fone: (66) 3542-1143
 EVANDRO RIBEIRO CAMPOS - OFICIAL
 LORRÂNI DA SILVA LINO - ESCRIVENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
URBANO”

Contrato Particular de compra e venda, que entre si fazem de um lado como **VENDEDOR**, o Sr. **DORLEI ALENCAR ADAM**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste município de Rondolândia, portador, da Cédula de Identidade RG. nº. 1477752 - 5 SSP-MT, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 698.443.802-00; E de outro lado como promitente comprador o Sr. **JOSÉ TENEDINI**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no município de Rondolândia, à Rua André Maggi, S/nº. centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 116392 – SSP- RO, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 090.740.582-72.

Os quais ajustam neste documento o seguinte:

O vendedor sendo senhor legítimo possuidor do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza-se: lote urbano, localizado no município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av. André Maggi, S/nº. Centro, Quadra _____ Lote nº. _____, com medida total de 12,00mx30,00m (doze metros de frente e fundos por trinta metros em cada lateral). Somando total de 360m².

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR**, tem ajustado vender ao **COMPRADOR**, e este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado no item anterior tanto como as benfeitorias, que possua na área negociada de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

1ª. O preço certo e previamente combinado pelas partes é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** da seguinte forma:

-R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a vista, no ato da assinatura deste contrato;



-R\$ 3.000,00 (três mil reais) logo após a medição feito pela Secretaria Municipal de Arrecadação – órgão responsável no âmbito municipal para esta finalidade, conforme Requerimento em anexo.

2ª. A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR em imediato, de forma livre e desembaraçada, podendo o comprador usufruir do imóvel como assim bem o desejar.

3ª. Integralizado que seja pelo comprador o preço total avençado neste contrato, obriga-se o VENDEDOR a outorgar e assinar em nome do comprador ou em nome de quem por ele for indicado (a) ou que ainda legalmente os representantes legais, a competente Escritura definitiva de venda e compra do imóvel descrito acima, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou agravante de qualquer natureza.

4ª. O inadimplemento do vendedor consistente na recusa à outorga da Escritura definitiva de que trata a 3ª cláusula, dará ao comprador o direito de pedir adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

5ª. A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do comprador todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverão ser pagos nas épocas certas e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do vendedor ou de terceiros, assim como será desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de Imóveis, emolumento notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6ª. O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhe decorrem deste contrato independentemente da anuência do vendedor, porém, cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

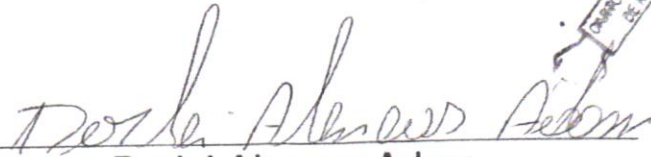
7ª. O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e é irretratável.

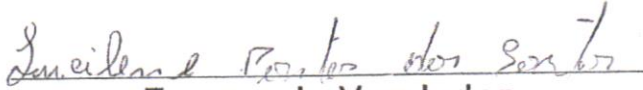


8ª. Para dirimir quaisquer questão que direta ou indiretamente decorrente deste contato, as partes elegem o Foro da comarca da jurisdição, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

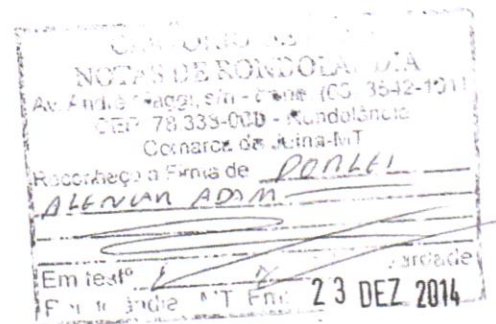
Rondolândia-MT, 22 de dezembro de 2014.


Dorlei Alencar Adam
Vendedor


Esposa do Vendedor

José Tenedini
Comprador

Testemunhas:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas de Registro
Código do Cartório: 47+
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 72
AM614284 RS 5,00
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**Cartório de Paz e
Notas de Rondolândia**

**COMARCA DE JUINA - MT
RONDOLÂNDIA - MT**

Fone: (68) 3542-1143

EVANDRO RIBEIRO CAMPOS - OFICIAL
 LORRANI DA SILVA LINO - ESCRIVENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: 11
Quadra: 24B
Bairro: Primavera.
Área: 2.900,00 m²
Perímetro: 216,02 m.
Edificações: 172,69m²

Proprietário: Município de Rondolândia.
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Município: Rondolândia.
UF: MT.
Comarca: Comodoro/MT.
Matrícula: 9.692.

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 24B, bairro: Primavera, localizado no município de Rondolândia - MT, comarca de Comodoro - RO, na quadra formada pelas: Rua Nossa Sra. Auxiliadora, Rua Manoel de Oliveira Guedes, Av. André Maggi e Av. Dom Bosco, distante 139,92 m da esquina da Av. André Maggi com a Av. Dom Bosco (Lote 05), de formato irregular, abrangendo uma área de 2.900,00 m² (dois mil, novecentos metros quadrados) e um perímetro de 216,02 m.

Para quem da Av. André Maggi olha para o lote 11 inicia-se a descrição na coordenada (EX: 668.412,1091 NY: 8.801.050,5767), no azimute de 269°15'03" com uma distância de 58,01 m de frente até a coordenada (EX: 668.354,1024 NY: 8.801.049,8181), confrontando com Av. André Maggi, daí deflete à direita no azimute de 0°23'54" com uma distância de 31,88 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 668.354,3241 NY: 8.801.081,7017), confrontando com Lote 10, daí deflete à esquerda no azimute de 0°23'54" com uma distância de 18,12 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 668.354,4501 NY: 8.801.099,8169), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 89°15'03" com uma distância de 58,01 m ao fundo até a coordenada (EX: 668.412,4568 NY: 8.801.100,5755), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 180°23'54" com uma distância de 50,00 m do lado direito até a coordenada (EX: 668.412,1091 NY: 8.801.050,5767), confrontando com Lote 12.

Rondolândia - MT, Segunda-feira, 12 de Abril de 2021.

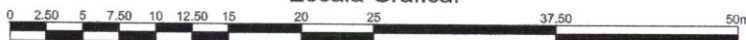
Luiz Felipe

Luiz Felipe da S. C. Falcão
Engenheiro Agrimensor
CREA:5694D-RO
ART:1220200132106/CREA-MT

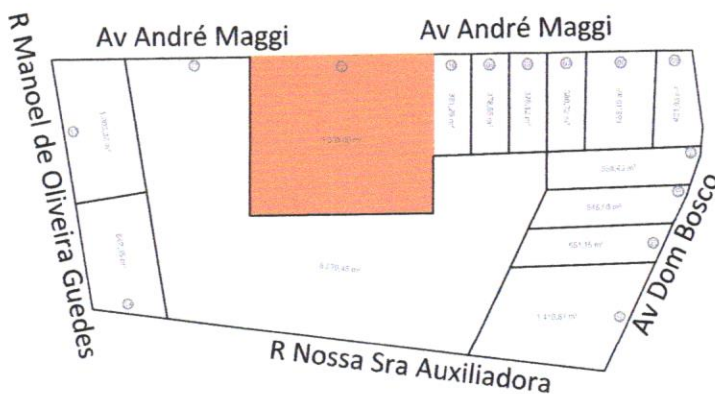




Escala Gráfica:



LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (sem escala):



TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS
INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
MUNICÍPIO - UF:
RONDOLÂNDIA-MT

LOTE: 11	QUADRA: 24B	ÁREA: 2.900,00 m²
--------------------	-----------------------	--

BAIRRO: PRIMAVERA	DATA: 12/04/2021
-----------------------------	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Luiz Felipe
Luiz Felipe da S. C. Falcão
Engenheiro Agrimensor
CREA:5694D-RO
ART:1220200132106/CREA-MT

SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA:
UTM -20° S
ESCALA:
1 / 500

A4 = (297mm x 210mm)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

04.221.486/0001-49

Secretaria da Fazenda

SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Ficha Cadastral do Imóvel

Impresso por: mauro franco

IMÓVEL											
Inscrição do Imóvel: 00100490010000100638					Cód. do Cadastro: 638		Data do Cadastro: 17/05/2021		Zona:	Situação: Ativo	
DISTRITO 1	SETOR 001	QUADRA 24	LOTE 11	UNIDADE 0001	Localização Cart.:				MacroZona:		Natureza do Imóvel: 1 - Predial Residencial
Logradouro: AV. ANDRE MAGGI								Tipo do Logradouro		Título do Logradouro	
Número: 391		Bairro: CENTRO			Cidade: RONDOLANDIA				UF: MT	CEP: 78338000	
Complemento:				Loteamento:				SETOR	QUADRA	LOTE	
001											
DADOS DO PROPRIETÁRIO											
Imunidade/Isenção : 0					Descrição :						
CNPJ / CNPJ.: 698.443.802-00				Nome do Proprietário: DORLEI ALENCAR ADAM							
Logradouro: ANDRE MAGGI											
Número: S/N		Bairro: CENTRO			Cidade: RONDOLANDIA				UF: MT	CEP: 78338000	
Endereço para Correspondência: ANDRE MAGGI											
Número: S/N		Bairro: CENTRO			Cidade: RONDOLANDIA				UF: MT	CEP: 78338000	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL											
1 - Topografia : Normal		12 - Forro : Sem									
2 - Nível : Ao Nível		13 - Revest. Interno : sem									
3 - Pedologia: Normal		14 - Revest. Externo : Sem									
4 - Situação : Uma Frente		15 - Pintura Externa : Misto									
5 - Benfeitorias : Cerca ou sem		16 - Pintura Interna : Sem									
6 - Tipo Construção : Madeira		17 - Cozinha : Pia simples									
7 - Estrutura Edificação : Madeira Tratada		18 - Banheiro : Banheiro interno									
8 - Cobertura : Fibra cimento comum		19 - Instalação de água : rede pub. com reservatór									
9 - Paredes : Madeira Tratada		20 - Instalação Elétrica : Aparente								asfalto	
10 - Piso : Cimentado		21 - Estado de Conservação Regular									
11 - Esquadrias : Madeira		24 - Tipo de Edificação Residencial									
Área do Imóvel						Valores IPTU/TCR					
Área frente/Lat. Esq.:		58.00 m x 50.00 m		Área premiável Min.		0		(+) Valor Venal Terreno:		13920	
Área da Terreno:		2900.00 M²		Área Proj. Terreno:				(+) Valor Venda Edificação:		3962,33	
Área Total Edificada		112.00 M²		Área Descoberta:				(-) Valor Venal		17882,33	
Recuo de Frente		0		Data Vistória				Aliquota %		0,5	
Recuo de Fundo		0		Ultima Avaliação				Valor IPTU		150	
Recuo Lado Direito		0		Valor M²				Insenção IPTU		SEM BENEFICIO	
Recuo Lado Esquerdo				Valor Instrumento				TCR Anual:		0	
Observação											
Outros dados											





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO
E TRIBUTOS
GESTÃO 2021/2024**



Despacho nº 001/2024/SEGAT


De;
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
Para;
Excelentíssima Srª Procuradora Chefe;
Drª. Sandra Cristina dos Santos Bahia

Em tempo de cumprimentá-la cordialmente, Encaminho o Processonº051/SEGAT/2023, para análise e parecer referente a ESCRITURA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO.

Sem mais para o momento estimo votos de apreço e consideração!

Atenciosamente,

Rondolândia-MT, 08 de Janeiro de 2024.



Mauro Franco Leonardo

